

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.31.01

<b>PROCESSO Nº</b>	2022.08.31.01
<b>OBJETO</b>	Aquisição de equipamentos para o Abatedouro Público, de responsabilidade da Secretaria da Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE.
<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	Secretaria de Infraestrutura.
<b>ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S)</b>	Marcos Thiago Ferreira da Silva – <b>Secretário de Infraestrutura</b>
<b>MODALIDADE</b>	Pregão
<b>FORMA</b>	Eletrônico
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço (Por Lote).
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Nº 10.024/2019.

O presente edital contém os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO III** – MODELOS DE DECLARAÇÕES

**ANEXO IV** – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**O(A) Ordenador(a) de Despesa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, acima identificado(a)**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a), receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço abaixo indicado.

**2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

**2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*Handwritten signature*



2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Acesso Identificado no link "acesso público";

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

### 3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/09/2022 às 17h00min.

3.2. **FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/09/2022 às 17h00min.

3.3. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/09/2022 às 08h00min.

3.4. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 28/09/2022 às 10h00min.

3.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO.

4.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1-nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2-nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)

*[Handwritten signature]*



- 4.5.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4-que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5-que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5-que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.6-que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7 - que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4.4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 4.4.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.4.2 –Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.bllcompras.ogr.br](http://www.bllcompras.ogr.br).
- 4.4.3.As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem anterior deste edital.
- 4.4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 4.4.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 4.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



mt



- 4.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 4.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 4.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;
- 4.14. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.16. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
- 4.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.18. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 4.19. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

#### 4.23 - DA DECLARAÇÃO

4.23.1 - Os licitantes deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*WTH*



## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o preço unitários do item/lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo III – Modelos de Declarações, no item III.VI.) 6º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.

5.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.

5.1.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.

5.2.1. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal e trabalhista, observado o subitem 6.6.1 deste edital.

5.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens/lotos, especificações, quantidades, valor unitário, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
  - c) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
  - d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

5.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.5.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

5.6.1. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões o exercício de preferência previsto em Lei.

5.7. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 6.2 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



*WJ*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8.1- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8.3 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

6.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

**6.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado não deverá ultrapassar o limite máximo constante no sistema, sob pena de desclassificação da mesma, salvo em questões devidamente justificadas pela licitante, ou evidente alteração de mercado do produto no transcurso do processo licitatório, o que deverá ser devidamente justificado nos autos pelas autoridades envolvidas.**

#### 7. DA FASE DE LANCES

7.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do item/lote**.

7.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo da média das cotações, constante nos autos do processo; e, caso seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do(a) referido(a) média das cotações, salvo nas exceções previstas nesse Edital.

7.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

7.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



*mt*



7.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

7.5. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. A etapa inicial de lances será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

7.7. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

7.7.1. O disposto no subitem 7.7. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do item/lote.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## 8. DO LICITANTE ARREMATANTE

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.3 - Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de pregos com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

8.1.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.2- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



*mt*



8.6 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 - Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, contendo seus respectivos preços UNITÁRIOS em algarismos e preço TOTAL/LOTE em algarismo e por extenso nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, em linguagem clara e concisa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com as especificações, quantitativos, e demais informações relativas ao serviço ofertado, em papel devidamente identificado, com razão social da empresa, o número de inscrição no CNPJ e endereço completo, ou timbre impresso do licitante, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada na última pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação.

9.2. Prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/ lote inferior ao determinado no edital.

9.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

9.5. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS E TOTAIS, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.

9.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

9.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;



mt



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.10 O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o último dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.10.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.10.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil** contado a partir do primeiro dia útil subsequente a finalização do LOTE respectivo, sob pena de inabilitação.

10.10.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.10.5.3. No ato de envio da documentação necessária deste Edital, deverão ser apresentados documentos autenticados em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.**

10.10.5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Já os demais licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



*Handwritten signature*



### I – Habilitação Jurídica

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Prova de inscrição e regularidade perante o SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores, mantido e organizado pelo Governo Federal.

### II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

### III – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado.  
§ 1º: Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas pelo licitante.  
§ 2º: Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.21.412013-TCU).

### IV – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (juntamente com termo de abertura e encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.  
b) A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar Comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou da Junta Comercial da sede da empresa, motivo pelo qual poderá optar



mt



pela substituição do Balanço Patrimonial, nos termos da cláusula em referência, por Declaração de Imposto de Renda ou demonstração do resultado do último exercício financeiro e patrimonial, conforme incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 27 da mesma Lei.

b.2) – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica da Licitante.

#### V – DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

#### 10.11. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

10.11.1 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.2 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11.3 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.4 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11.8 - No ato de envio da documentação necessária deste Edital, deverão ser apresentados documentos autenticados em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

#### 10.12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.12.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



*mt*



10.12.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.12.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 10.12.1.2. do item 10.12.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 10.12.1.2 do subitem 10.12.1.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

11.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

**11.1.2. A proposta inicial ou final para o LOTE não deverá conter NENHUM ITEM com valores acima dos preços de referência / salvo nas condições excepcionais previstas ao presente Edital, sob pena de desclassificação da proposta, independente do valor total.**

11.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.1.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item/lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### 11.1.5- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1.5.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.5.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.5.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.5.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.5.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.5.6 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



WT



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

### 12. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

12.1.1. Com preços superiores do LOTE aos constantes no programa de trabalho / proposta que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### 13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e o órgão interessado.

13.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

13.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

13.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, enviada por meio eletrônico, no endereço [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br).

13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

13.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.**

13.9. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



*WJ*



14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

14.9. A falta de manifestação, conforme o **subitem 14.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

14.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante ao presente edital.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

15.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

15.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- c) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso,
- d) aplicada em dobro na reincidência;



*mtb*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.1.

16.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 16.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.5. As sanções previstas no **item 16.1 e inciso III do item 16.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 16.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8. As sanções previstas no **item 16.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, o qual, foi submetido a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

17.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

17.2.1. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá COMPROVAR, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Iraucuba.

17.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.



*mt*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

17.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

17.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

17.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.7. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

17.8 - É vedada a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, e suspensas de licitar com a Administração Pública ou esse Município;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Todas as empresas deverão manter a situação de adimplência e obervancia a não fazerem parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço e entrega do objeto.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS**

18.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n.º(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Secretaria de Infraestrutura	1001 15 451 0033 1.051 – Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Público	Próprio (Fonte 1500000000) e Outros Convênios da União – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Fonte 1700000000)	4.4.90.52.00 4.4.90.52.04 4.4.90.52.28 4.4.90.52.99

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

19.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.

19.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura de Irauçuba.

*mt*

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

19.9. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

19.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) deverão se dá por escrito, com o devido protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura de Iraucuba, através de fac símile para o número (88) 3635-1133, via e-mail institucional [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL onde estará acontecendo o certame.

19.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

19.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

19.15. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

19.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Iraucuba – CE.

19.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Iraucuba/CE, 08 de setembro de 2022.

*Marcos Thiago Ferreira da Silva*

Marcos Thiago Ferreira da Silva  
Secretário de Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. DO OBJETO**

1.1.1. Aquisição de equipamentos para o Abatedouro Público, de responsabilidade da Secretaria da Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BASTÃO DE ATORDOAMENTO CAPRINO/OVINO/SUÍNO. CONSTRUÇÃO: HASTE DE INSENSIBILIZAÇÃO EM NYLON, COM ACIONAMENTO POR TERMINAL LIGA E DESLIGA E ALERTA QUANDO ACIONADO, POR SINALIZADOR PARA MAIOR SEGURANÇA DO OPERADOR. PONTEIRAS DE INSENSIBILIZAÇÃO COM TERMINAL EM BRONZE ARTICULÁVEIS. CAIXA DE ENERGIA COM TEMPORIZADOR, CHAVE SELETORA E RELÉ AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO DO PAINEL 220 VOLTS.	UNIDADE	1
2	PISTOLA DE ATORDOAMENTO BOVINO PNEUMÁTICA: ACOMPANHA ASPIRAL COM CONECTORES. CONJUNTO LUBRIFICANTE PARA 175LB, REGISTRO DE ESFERA ¾ DE VOLTA DE ½" E MOLA DE SUSTENTAÇÃO.	UNIDADE	1

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BALANÇA ELETRÔNICA ESPECIAL DE TRILHO PARA TENDAL COM CAPACIDADE DE 500KG. CONSTRUÍDA EM PERFIS DE AÇO SAE 1020, COM CÉLULAS DE CARGA E ÁREA DE FIXAÇÃO NO TRILHAMENTO, DISPLAY COM DIVISÕES MÍNIMAS DE 100G.	UNIDADE	1
2	BALANCIM SUÍNO EM AÇO CARBONO ESTANHADO E AÇO INOX.	UNIDADE	60

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PLATAFORMA PARA RETIRADA DE MOCOTÓS E COUREAMENTO ALTO. PISO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, XADREZ, ANTIDERRAPANTE DE 3/16", CORRIMÃO E ESCADA TIPO MARINHEIROEM TUBO DE 1" E PÉS EM TUBO DE 6", DEGRAUS EM CHAPA ANTIDERRAPANTE GALVANIZADO 760MM(L) X 1500MM(C) X 2000MM(H).	UNIDADE	1
2	PLATAFORMA PARA COUREAMENTO BAIXO. PISO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, XADREZ, ANTIDERRAPANTE DE 3/16", CORRIMÃO E ESCADA TIPO MARINHEIROEM TUBO DE 1" E PÉS EM TUBO DE 6", DEGRAUS EM CHAPA ANTIDERRAPANTE GALVANIZADO 760MM(L) X 1000MM(C) X 700MM(H).	UNIDADE	1
3	PLATAFORMA PARA COUREAMENTO MÉDIO. PISO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, XADREZ, ANTIDERRAPANTE DE 3/16", CORRIMÃO E ESCADA TIPO MARINHEIROEM TUBO DE 1" E PÉS EM TUBO DE 6", DEGRAUS EM CHAPA ANTIDERRAPANTE GALVANIZADO 760MM(L) X 1000MM(C) X 1200MM(H).	UNIDADE	1
4	PLATAFORMA PARA EVISCERAÇÃO. PISO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, XADREZ, ANTIDERRAPANTE DE 3/16", CORRIMÃO E ESCADA TIPO MARINHEIROEM TUBO DE 1" E PÉS EM TUBO DE 6", DEGRAUS EM CHAPA ANTIDERRAPANTE GALVANIZADO 760MM(L) X 1500MM(C) X 1200MM(H).	UNIDADE	1
5	PLATAFORMA PARA SERRA DE CARÇAÇA. PISO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, XADREZ, ANTIDERRAPANTE DE 3/16", CORRIMÃO E ESCADA TIPO MARINHEIROEM TUBO DE 1" E PÉS EM TUBO DE 6", DEGRAUS EM CHAPA ANTIDERRAPANTE GALVANIZADO 760MM(L) X 1000MM(C) X 1200MM(H).	UNIDADE	1
6	PLATAFORMA PARA SERRA DE DIANTEIROS. PISO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, XADREZ, ANTIDERRAPANTE DE 3/16" CORRIMÃO E ESCADA TIPO MARINHEIROEM TUBO DE 1" E PÉS EM TUBO DE 6", DEGRAUS EM CHAPA ANTIDERRAPANTE GALVANIZADO 760MM X 1000MM X 1200MM	UNIDADE	1
7	CARRINHO TIPO CUBA EM AÇO INOX 304 PARA TRANSPORTE INTERNO. MEDIDAS: C=80 CM, H= 50 CM, P= 39 CM.	UNIDADE	20

*mtj*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ESTERILIZADOR DE FACAS (2 FACAS) - TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304. ESPESSURA 1,2 MM COM BICOS EJETORES DE ÁGUA QUENTE, VÁLVULA SOLENÓIDE PARA ABERTURA DE ÁGUA. EQUIPADO COM RESISTÊNCIA ELÉTRICA 1000 W, TERMOSTATO PARA CONTROLE E AJUSTE DA TEMPERATURA. CONEXÕES TIPO LUVA EM AÇO INOX PARA: - ENTRADA DE ÁGUA - LADRÃO P/ CONTROLE DE NÍVEL - ESGOTO E LIMPEZA. DIMENSÕES: 150MM(C) X 110MM(L) X 350MM(H)	UNIDADE	5
2	ESTERILIZADOR DE FACAS E CHAIRAS (4 FACAS E 2 CHAIRAS) TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA 1,2 MM COM BICOS EJETORES DE ÁGUA QUENTE, VÁLVULA SOLENÓIDE PARA ABERTURA DE ÁGUA. EQUIPADO COM RESISTÊNCIA ELÉTRICA 1500 W, TERMOSTATO PARA CONTROLE E AJUSTE DA TEMPERATURA. CONEXÕES TIPO LUVA EM AÇO INOX PARA: - ENTRADA DE ÁGUA - LADRÃO P/ CONTROLE DE NÍVEL - ESGOTO E LIMPEZA. DIMENSÕES: 400MM(C) X 300MM(L) X 700MM(H)	UNIDADE	5
3	ESTERILIZADOR PARA SERRA DE PEITO - EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 Nº 18. SISTEMA DE AQUECIMENTO PARA VAPOR OU ÁGUA QUENTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PLATAFORMA.	UNIDADE	1
4	ESTERILIZADOR PARA SERRA DE CARÇAÇAS - EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304. ESPESSURA DE 1,5 MM, SENDO A ESTERILIZAÇÃO POR MEIO DE EMERSÃO DA LÂMINA, FORNECIDO COM UMA SERPENTINA PARA AQUECIMENTO A VAPOR, ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA.	UNIDADE	1

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BANCADA PARA CABEÇA E MOCOTÓ EM AÇO INOX NO TAMANHO 2,0M(C) X 0,85M(L) X 0,80M H	UNIDADE	2
2	BANCADA PARA FATARIA, BUCHOS E TRIPAS EM AÇO INOX. NO TAMANHO 2,0M(C) X 0,85M(L) X 0,80M(H).	UNIDADE	4
3	BANCADA PARA MIÚDOS EM AÇO INOX NO TAMANHO 1,20M(C) X 0,70M(L) X 0,80M(H).	UNIDADE	1
4	BANCADA PARA MIÚDOS EM AÇO INOX NO TAMANHO 1,60M(C) X 0,70M(L) X 0,80M(H).	UNIDADE	1
5	BANCADA PARA SALA DE DESOSSA EM AÇO INOX NO TAMANHO 2,0M(C) X 0,85M(L) X 0,80M H	UNIDADE	3

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TANQUE PARA ESCALDAR BUCHOS E TRIPAS. EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, Nº 16. COM FUNDO FALSO, PERFURADO, PÉS REGULÁVEIS, 800MM(C) X 800MM(L) X 900MM(H). ACABAMENTO SANITÁRIO E JATEAMENTO POR MICROESFERAS.	UNIDADE	2
2	TANQUE PARA COZIMENTO DE MIÚDOS. EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, Nº 16, COM FUNDO FALSO, PERFURADO, PÉS REGULÁVEIS, 800MM(C) X 800MM(L) X 900MM(H). ACABAMENTO SANITÁRIO E JATEAMENTO POR MICROESFERAS.	UNIDADE	1
3	TANQUE PARA COZIMENTO DE BUCHO, BUCHINHO E MOCOTÓ. EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, Nº 16, COM FUNDO FALSO, PERFURADO, PÉS REGULÁVEIS, 800MM(C) X 800MM(L) X 900MM(H). ACABAMENTO SANITÁRIO E JATEAMENTO POR MICROESFERAS.	UNIDADE	1
4	TANQUE PARA ESCALDA DE SUÍNO CONSTRUÍDO EM PERFIS DE CHAPA EM AÇO INOX. COM GARFO PARA RETIRADA DO ANIMAL SISTEMA PNEUMÁTICO, E SERPENTINA PARA VAPOR.	UNIDADE	1

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	LAVA BOTAS COM DOIS LUGARES - EM CHAPA FR AÇO INOX AISI 304 DIMENSÕES: 400 MM DE LARGURA, 800 MM DE COMPRIMENTO, 280 MM DE FUNDO, COM VÁLVULA PARA ACIONAMENTO COM PÉ E CHUVEIRO IRRIGADIR DE INOX.	UNIDADE	2



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*Handwritten signature*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

2	LAVA MÃOS - EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 Nº 18. DIMENSÕES 400 MM DE LARGURA, 1000 MM DE COMPRIMENTO X 285 MM DE PROFUNDIDADE, ANTEPARO DE PROTEÇÃO E FIXAÇÃO DE BICA PARA ÁGUA DE TUBO INOX 3/8 CO ROSCA NA PARTE DE TRÁS ½", POSSUI VÁLVULA DO TIPO PEDAL COM SUPORTE INOX PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	5
---	--	---------	---

**LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	GUINCHO ELÉTRICO PARA SANGRIA DE BOVINOS: CAPACIDADE 1000 KG. TAMBOR E CABO DE AÇO PARA FAZER O LEVANTAMENTO DO BOVINO; ENGATE PARA ELEVAÇÃO DO MATERIAL EM AÇO CARBONO; MOTOR ELÉTRICO E REDUTOR COM CAPACIDADE PARA 1000 KG; MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO; ESTRUTURA DE VIGA REFORÇADA; ACOMPANHA BOTOEIRA SOBE/DESCE/SOBE MAIS SISTEMA PARA AÇIONAMENTO E PROTEÇÃO DO MOTOR: CHAVE (SOBE/DESCE/SOBE) E CHAVE MAGNÉTICA COM 20 METROS DE CABO ELÉTRICO. MOTOR DE 5CV COM REDUTOR, 2 POLIAS, ALÇA DE IÇAMENTO COM ROLDANA.	UNIDADE	1
2	GUINCHO ELÉTRICO DE TRANSPASSE COM 10,00M DE CABO DE AÇO. CAPACIDADE DE CARGA PARA ATÉ 1.000KG, TENSÃO TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA 380V/220V VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO ÚNICA. MOTOR DE 3CV E REDUTOR COM POLIAS.	UNIDADE	1
3	GUINCHO ELÉTRICO PARA RETIRADA DE COUROS DE 2CV. ACOMPANHA CORRENTE DE 12 METROS E ALÇA DE APRISIONAMENTO. CHAVE REVERSORA E MAGNÉTICA.	UNIDADE	1

**LOTE 09**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE LINHAS DE SUSTENTAÇÃO DA TRILHAGEM AÉREA EM PERFIL "I" LAMINADO DE 150MM COM NIVELAMENTO DOS DESNÍVEIS DA TRILHAGEM NO VÃO CENTRAL DE ABATE.	METRO	40
2	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE TRILHAGEM AÉREA (ALTA) NO VÃO CENTRAL DE ABATE EM PERFIL "I" LAMINADO DE 200MM, COMPONDO-SE COM BARRA QUADRADA DE ½ X ½ EM 2 DESNÍVEIS SOB ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TRANSVERSAL EM TODO O VÃO.	METRO	25
3	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE FRENAGENS COMPONDO- SE NOS 2 DESNÍVEIS DA TRILHAGEM AÉREA EM PERFIL "U" LAMINADO DE 100MM E MOLAS DE PRESSÃO COM LIGAÇÃO DAS BARRAS CHATAS DE 2 POL X ½.	METRO	2
4	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE TENDAL AUXILIAR PARA ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS (SUÍNOS, CAPRINOS E OVINOS) EM BARRAS CHATAS DE 2X1/2 COM PARAFUSAMENTO NA PAREDE DO BOX, PERFIL DE 200 MM E BARRA CHATA DE 2 X 1/2 POL.	METRO	8

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SERRA DE PEITO - CARÇAÇA CONSTRUÍDA EM DURALUMÍNIO. COM SISTEMA DE AÇIONAMENTO DE CORTE POR BIELA E PISTÃO, MOTOR DE 1 CV, COM ARCO DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	1
2	SERRA DE CARÇAÇAS - CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO. CONJUNTO MECÂNICO POR EIXO, ROLAMENTOS E BIELAS, SISTEMA DE CORREDIÇA EM BRONZE PARA DESLOCAMENTO DA LÂMINA, LÂMINA RETA EM AÇO ESPECIAL, AÇIONAMENTO POR MOTOR ELÉTRICO DE 220/380V.	UNIDADE	1
3	SERRA ELÉTRICA DE FITA CONTÍNUA PARA SEPARAR DIANTEIRO DE BOVINOS. MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO DE 3CV- 220/380 V- 50/60 HZ 1.700RPM	UNIDADE	1
4	GUILHOTINA HIDRÁULICA PARA CHIFRES, COMANDO BI-MANUAL PNEUMÁTICO, UNIDADE HIDRÁULICA DE 7,5 CV 220 / 380, 60HZ. LÂMINAS DE CORTE RETO E LÂMINAS DE CORTE CÔNCAVO. CONSTRUÍDA EM AÇO INOX E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESFORÇO DE CORTE DE 44 KN.	UNIDADE	1
5	TALHA ELÉTRICA PARA BOX DE SUÍNO. CAPACIDADE DE 200-500KG	UNIDADE	1
6	CARRETILO DE CARÇAÇA: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO 1020. GANCHO EM AÇO INOX AISI 304 5/8"; CARRETILO EM CHAPA AÇO SAE 1010; ACABAMENTO	UNIDADE	60



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*WJ*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO; GANCHO EM AÇO INOX ESCOVADO.

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CALDEIRA VERTICAL, CAPACIDADE DE 80 KG/VAPOR, INSTALADA. REVESTIMENTO TÉRMICO NO CORPO E NA LINHA DE APROXIMADAMENTE 40 METROS, 4 GARRAFAS EM AÇO INOX DE 50/75MM C/ REGISTROS, MANGUEIRA DE CALOR, GATILHO E ALONGAMENTO EM ALUMÍNIO. O ACIONAMENTO EM BOMBA COM ROTOR DE ALUMÍNIO E SELO VITON COM QUADRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO. DEVE ACOMPANHAR TODA ESTRUTURA E APROXIMADAMENTE 40 METROS DE ENCANAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CALOR DENTRO DO ABATEDOURO.	UNIDADE	1
2	CALHA A. INOX FIXA P/ EVISCERAÇÃO, INSPEÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE MIÚDOS BRANCOS COM TAMPA NO FIM - EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO EM POLIMENTO INDUSTRIAL. COM DIMENSÕES: 1500 MM X 1500 MM X 1100 MM COM CALHA DE 800 MM X 3500 MM X 1100 MM.	UNIDADE	1
3	CALHA A. INOX FIXA P/ EVISCERAÇÃO, INSPEÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE MIÚDOS VERMELHOS SEPARAÇÃO INTERNA COM TAMPA NO FIM - EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO EM POLIMENTO INDUSTRIAL. COM DIMENSÕES: 1500 MM X 1500 MM X 1100 MM COM CALHA DE 800 MM X 3500 MM X 1100 MM.	UNIDADE	1

**LOTE 12**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TANQUE TIPO CUBA EM AÇO INOX 304 PARA CABEÇA. MEDIDAS: C=80CM, H=50CM, P= 39CM	UNIDADE	1
2	TANQUE TIPO CUBA EM AÇO INOX 304 PARA BUCHOS E TRIPAS. MEDIDAS: C=80CM, H= 50CM, P= 39CM.	UNIDADE	2
3	TANQUE TIPO CUBA EM AÇO INOX 304 PARA MIÚDOS. MEDIDAS: C=80CM, H=50CM, P= 39CM	UNIDADE	1

**LOTE 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BOX DE ATORDOAMENTO BOVINO EXECUTADO EM PERFIL "U" LAMINADO 4"X2". FECHAMENTOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO 3/16" COM EIXO BALANCEADO, TRAVAMENTO COM MOLA DE AÇO DE 1", ATRELADO COM PORTA TIPO GUILHOTINA COM CONTRAPESOS EM ROLDANAS E CABO DE AÇO 5/8" PARA EQUILIBRAR FECHAMENTO FINAL. 2.300MM(C) X 1.000MM(L) X 2.100MM(H).	UNIDADE	1
2	BOX P/ ATORDOAMENTO DE SUÍNOS/CAPRINOS/OVINOS EM AÇO 1020. (1600MM(C) X 900MM(L) X 2000MM(H)) FINALIDADE: DESTINADO À IMOBILIZAÇÃO DE SUÍNOS/ CAPRINOS P/ INSENSIBILIZAÇÃO. CONFECCIONADO EM PERFIS DE AÇO SAE 1020 COM LATERAL E FUNDO BASCULANTE P/ SAÍDA DE ANIMAIS INSENSIBILIZADOS.	UNIDADE	1

**LOTE 14**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	DEPILADEIRA DE SUÍNOS TOTALMENTE EM AÇO INOX 304. DIMENSÃO: 2000MM (C) X 1682MM (A) X 2150MM (L), SISTEMA PNEUMÁTICO PARA TOMBAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DO SUÍNO COM GRADE EM AÇO INOX. ROLO DE AÇO INOX.	UNIDADE	1

**3. DA JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE**

**3.1. DA JUSTIFICATIVA**

3.1.1. A execução do objeto apoiará ações de formento ao Setor Agropecuário que permitirão o aumento da produção, melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e sua comercialização conforme diretrizes do programa. Com os equipamento essenciais e em um local regulado ao abate, ocorreria uma diminuição do risco de doenças oriundas do processamento inadequado da carne e poderá gerar um aumento de 20% da produção do município, pois o produto ganhará um valor agregado, através da garantia da inspeção sanitária no abate dos animais, motivando assim os produtores aumentarem sua produção, podendo reduzir também em 30% as perdas na comercialização de carnes, pois ganharão o tratamento adequado na hora do abate.

*Handwritten signature*

### 3.2. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

3.2.1. Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta aquisição, sem prejudicar o ganho da economia em escala, vemos a possibilidade jurídica e legal da organização do processo lotes compatíveis em especificidades, o que sistematiza a disputa, bem como oferece Poder de barganha aos envolvidos na disputa. Decerto, a complexidade da logística da entrega de tão poucos itens dificulta uma pretensão individualizada, onde subsistem itens de interesse e potencial ganho financeiro, e outros não tão satisfativos e, por vezes, que determinam prejuízo a um só fornecedor. Sobre a matéria, trazemos precedente da lavra do Exmo. Augusto Sherman, ao qual transcrevemos, ipisis litteris:

A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.

Ainda na representação acerca de possíveis irregularidades na licitação para execução de obras e serviços de engenharia no aeródromo Antônio Edson de Azevedo Lima no estado do Espírito Santo, com recursos federais do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (Profaa), entendeu o relator essencial avaliar, no caso concreto, se as cláusulas restritivas identificadas no edital comprometeram a participação de potenciais interessados no certame. Sobre o assunto, fez registrar em seu voto tese enunciada quando da prolação do Acórdão 3306/2014 Plenário, no seguinte sentido: "A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame". No caso sob análise, ponderou o relator que "não se possa concluir pela ausência de competição". Com efeito, prosseguiu, "o certame contou com a participação de oito empresas, das quais apenas uma foi inabilitada por não comprovar a execução de uma unidade de obra de infraestrutura e pavimentação aeroportuária incluindo sinalização luminosa (balizamento noturno); e outra foi desclassificada, por ter apresentado preço irrisório para o item relativo a sistema de emergência". Ademais, "a empresa vencedora apresentou proposta de preço R\$ 1.669.677,07 menor que a segunda colocada e com desconto de R\$ 8.173.703,80, equivalente a 21,48% em relação ao valor global máximo fixado no edital (R\$ 38.055.640,03)". Nesses termos, acolheu o Plenário a tese da relatoria para considerar parcialmente procedente a representação, dando ciência ao DER/ES sobre a falha identificada, de modo a evitar a repetição em futuros certames patrocinados com recursos federais.

Acórdão 2066/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman.

Assim sendo, e visando os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, a Prefeitura Municipal de Irauçuba, para esse processo, adota o sistema de menor preço LOTE ÚNICO, haja vista o poder de barganha contido na prática, sobretudo na economicidade de tempo em realização do certame. Nesse sentido, já vem decidindo reiteradamente o Tribunal de Contas da União:

A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados. Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.

É legítima a adoção da licitação de lotes compatíveis em especificidades, formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Representação oferecida por Procurador da República, versando sobre suposta irregularidade em pregão presencial conduzido pelo município de Floriano/PI com recursos do FNDE no âmbito do PNAE,



*WS*



destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, apontara possível restrição à competitividade decorrente do parcelamento do objeto da licitação em lotes de itens. O representante alegara, a partir de relatório da CGU, "que seria indevido agrupar itens em lotes, pois tal procedimento afrontaria o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, defendendo que a divisão por itens melhor atenderia ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado local e impediria a participação de médias e grandes empresas locais, citando, para tanto, precedentes jurisprudenciais do TCU". Em sentido oposto, e também citando precedentes do Tribunal, o município argumentara que "os dispositivos legais citados pela CGU estabelecem entendimento contrário, no sentido de que as compras, sempre que possível, devem ser divididas em tantas parcelas quanto forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades do mercado, em obediência ao princípio da economicidade, aduzindo que, por essa razão, a licitação foi dividida em dezesseis lotes, cujos itens foram grupados conforme as particularidades de cada produto". Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, "haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame". No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria "elevado número de procedimentos para seleção", o que "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". E concluiu no sentido de considerar, diante de irregularidade formal apurada, a representação parcialmente procedente, anotando que "diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica". O Plenário do TCU, ao acolher a proposta da relatoria, julgou parcialmente procedente a representação.

Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luis de Carvalho, 3.9.2013.

Assim, a aquisição deverá ser realizada a partir de lotes compatíveis em especificidades, de realização de todos os instrumentos, seguida de orçamento detalhado dos itens que compõem a proposta de preços das empresas participantes, com o fito de fiscalizar os valores de referência da execução da aquisição.

#### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente no Almoxarifado Municipal, situado à Rua 7 de setembro, nº 268, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados.

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000.

#### 4.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

4.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;



mtj



- 4.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- 4.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;
- 4.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- 4.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 4.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 4.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 4.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
- 4.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;
- 4.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 4.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 4.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**
- 4.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
- 5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.



WTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

6.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

9.5. As sanções previstas no **item 9.1 e inciso III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Secretaria de Infraestrutura	1001 15 451 0033 1.051 – Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Público	Próprio (Fonte 1500000000) e Outros Convênios da União – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Fonte 1700000000)	4.4.90.52.00 4.4.90.52.04 4.4.90.52.28 4.4.90.52.99

  
Marcos Thiago Ferreira da Silva  
Secretário de Infraestrutura

PLANO DE TRABALHO EM ANEXO  
PROPOSTA/COVÊNIO DE Nº 910933/2021